



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 04/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Fundos Municipais.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza).

Esclarecimentos e Impugnações: Até **/**/2022 às **h**min. pelo sítio www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou via e-mail cplsaodomingos.ma@gmail.com ou cplsaodomingos.ma@outlook.com

Início da Sessão Eletrônica: **/**/2022 às **h**min, horário de Brasília/DF.

Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMSDM

Endereço Eletrônico: www.comprasaodomingos.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total:
	<input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.

NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06
	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06
	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Jorge Fran Costa Ramalho Silva **E-mail:** cplsaodomingos.ma@gmail.com

Endereço: Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital; Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total



		<p>estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	<p>a) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p> <p>a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).</p>
VISITA TÉCNICA:	50	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
ANEXOS	105	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>105.1. Anexo I - Termo de Referência; 105.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 105.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 105.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 105.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 105.6. Anexo V - Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 06/2022.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprasaodomingos.com.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasaodomingos.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.



8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000.

29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total** para todos os itens.

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

29.4.7. Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;



29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

37.13. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual n° 21.048, de 17/02/2004 ou certidão emitida da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento NACIONAL DE Registro do Comercio – DNRC.

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao balanço o Certificado de Regularidade Profissional-CRP, do responsável pelas informações contidas no balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme resolução CFC n° 1402/2012.

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis



do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via e-mail (cplsaodomingos.ma@gmail.com) ou em campo especificado do Portal de Compras, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**,



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.



SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **Pregoeiro**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprasaodomingos.com.br** e **cplsadomingos.ma@gmail.com** ou **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**, no link “Licitações e Contratos”.

101.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “**www.comprasaodomingos.com.br** e **cplsadomingos.ma@gmail.com** ou **saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**”.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.comprasaodomingos.com.br** e **cplsadomingos.ma@gmail.com** ou **saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

104. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

104.1. A exigência estabelecida no item anterior não se aplica aos documentos de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) e Qualificação Econômico-financeira (item 39.2).

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

105. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

SEÇÃO XXVII - DO FORO

106. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA) *** de *****de 2022.



Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais**

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para aquisição do objeto pretendido se dá em face do interesse público em adquirir o objeto da contratação para atender as necessidades da Administração para o ano em curso.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	800	CX
2	AGENDA	800	UND
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	1500	UND
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	1000	UND
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	4000	CX
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	450	CX
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	900	UND
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	850	CX
9	APONTADOR COM DEPOSITO	1800	UNID.
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	1600	KG
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	1600	KG
12	BORRACHA BRANCA C/40 UND	4900	CX
13	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	4400	CX
14	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND	850	PCT
15	BALÕES CORES VARIADAS	3000	PCT
16	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	1400	UND



17	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	600	CX
18	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	3300	UND
19	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	3300	UNID
20	CADERNO DE DESENHO	1000	UND
21	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	1660	PCT
22	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	330	UND
23	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	3030	CX
24	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	2000	CX
25	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	660	CX
26	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	3300	CX
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	1660	CX
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	650	CX
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	650	CX
30	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	13000	UND
31	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	13000	UND
32	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	1300	CX
33	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	2600	CX
34	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G – CX COM 12 UND	400	CX
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	400	CX
36	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	2000	CX
37	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	1300	CX
38	COLA BASTAO 21G	300	UND
39	COLA DE ISOPOR 40G – CX COM 12 UND	300	CX
40	COLA PARA SILICONE 60G	300	UND
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	1300	CX
42	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A – 12X12 CM	500	UND
43	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	400	CX
44	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	400	CX
45	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	1300	CX
46	EXTRATOR DE GRAMPO	650	UNID.
47	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA – IDADE DE 01 A 04 ANOS	300	UNID.
48	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	300	UND
49	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	2000	UND
50	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	2000	UND
51	FITA DECORATIVA 16MMX50M	400	UND.
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	400	UND
53	FITA GOMADA	400	UND
54	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	650	PCT
55	GIZ BRANCO CX c/64 UND	1000	CX
56	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	1000	CX
57	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	1000	CX
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	1600	CX
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	1600	CX
60	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	1300	UND
61	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	100	UND
62	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	800	CX
63	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	3300	CX
64	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	500	CX
65	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	1500	UND
66	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	1500	UND



67	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	6600	CX
68	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	3300	CX
69	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	1300	UND
70	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	400	PCTS
71	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	2000	CX
72	MARCA TEXTO CX com 12	600	CX
73	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	800	CX
74	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	1300	UND
75	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	1300	UND
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	1300	UND
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	1300	UND
78	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	10000	UND
79	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	10000	UND
80	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	2000	UND
81	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO	1600	UNID.
82	PASTA POLIONDA	1800	UND
83	PASTA COM ELASTICO	1800	UND
84	PASTA AZ	3300	UND
85	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	2600	UNID.
86	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS	2300	UND
87	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	1300	UND
88	PAPEL 40KG	6000	UND
89	PAPEL A4 180G C/50 FLS	6000	CX
90	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	2900	CX
91	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	1600	CX
92	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	1800	UND
93	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	1800	UND
94	PAPEL CELOFANE	1300	UND
95	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	1300	UND
96	PAPEL DE SEDA	1300	UND
97	PAPEL LAMINADO	1300	UND
98	PAPEL PARDO 66X99	1300	UND
99	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	300	CX
100	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	600	CX
101	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	1200	CX
102	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	600	RESMA
103	PAPEL CONTACT	100	ROLO
104	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	800	UNID.
105	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	800	CX
106	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	800	UND
107	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	1200	CX
108	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	1200	CX
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND	400	CX
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	1300	CX
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	3000	UND
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	3000	UND
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	2000	UND
114	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	300	UND
115	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	300	UND
116	PINTURA DE DEDO 6 CORES	600	CX
117	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	400	UND
118	PORTA CANETAS	50	UNID.
119	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	80	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo n° 223/2022-SDM

Fls.: 168

Rub.: 1

120	PRANCHETA EM MADEIRA	600	UND
121	PRANCHETA EM ACRILICO	600	UND
122	PORTA OBJETO	200	UND
123	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	200	UND
124	QUADRO DE AVISO (MURAL)	150	UNID.
125	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	500	CX
126	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	300	CX
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	300	CX
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	300	CX
129	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	2000	UND
130	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	2900	UND
131	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	2000	UND
132	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	1600	PCT
133	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	1600	UND
134	TESOURA PARA PICOTAR	600	UND
135	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	3300	UND
136	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	500	UND
137	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	500	CX
138	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	650	CX
139	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	400	CX
140	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	600	CX
141	TINTA FACIAL 10 CORES	600	CX
142	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	600	UND
143	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	600	UND
144	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	200	UND
145	TNT C/50 M VARIAS CORES	400	ROLO
146	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	1200	CX
147	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	1200	CX
148	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	500	CX
149	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	500	UND
150	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	500	UND
151	BACIA PLASTICA GRANDE	250	UNID
152	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	500	UND
153	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	500	UND
154	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	500	UND
155	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	400	UND
156	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	400	UND
157	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	400	UND
158	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	400	UND
159	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	400	UND
160	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	600	UND
161	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	400	UNID
162	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	600	CX
163	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	600	UND
164	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	300	UND
165	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	800	UND
166	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	2500	PCT
167	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	10000	PCT



168	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	10000	PCT
169	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	10000	PCT
170	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMP	1500	UND
171	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	8000	CX
172	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	3000	UND
173	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	2000	CX
174	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	8000	CX
175	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	660	UND
176	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	1600	UND
177	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	430	FD
178	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	130	UND
179	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	130	PCT
180	FLANELA 30 X 50 CM	1000	UND
181	FLANELA 40 X 60CM	1000	UND
182	FÓSFORO PCT - 10 UND	100	PCT
183	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	200	UND
184	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	200	UND
185	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	1500	CX
186	LIMPA VIDRO 500ML	1000	UND
187	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	610	UND
188	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	610	CX
189	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	3000	PAR
190	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	3000	PAR
191	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	3000	PAR
192	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	3000	PAR
193	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	300	CX
194	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	1000	UND
195	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	3000	UND
196	PANO DE PRATO 40X90 CM	1500	UND
197	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	3000	PCT
198	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	7000	FDO
199	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	3300	PCT
200	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	3300	PCT
201	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	330	PCT
202	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	1000	PCT
203	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	1000	PCT
204	RODO DE BORRACHA 30 CM	1000	UND
205	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	2000	PCT
206	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	2000	CX
207	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	2000	CX
208	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	2000	CX
209	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	2500	UND
210	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	18000	PCT
211	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	18000	PCT
212	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	18000	PCT
213	SODA CAUSTICA 500 G	1000	UND
214	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	2000	UND
215	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	400	PCT
216	VASSOURA DE NYLON	2000	UNID
217	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	2000	UND
218	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	2000	UND
219	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	2000	UND
220	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	1730	UND



5. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais, observado o cumprimento do fornecimento de peças para os poços artesianos emitirá o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento de Pneus com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5.2. **Prazo de fornecimento/entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 10 (dez) uteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.3. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada nos Almoarifados de cada Órgão Contratante, o endereço de entrega constará na Ordem de Fornecimento, bem como o horário de entrega.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento” em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado década Secretaria, onde deverá constar: nome da o campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para emitir a requisição.

6.2. Os fornecimentos dos materiais serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

6.3. O fornecimento dos pneus será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de “Notas de Fornecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

7.4. Oferecer, todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.

7.5. Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais;**
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- 8.3. Fornecer, os produtos de acordo com as especificações das normas e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- 8.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelas **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais,** quanto ao fornecimento dos pneus, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente às **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais,** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.9. Manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura,** com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro,** para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelas **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fundos municipais,** o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

11.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;



11.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);

11.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficarà impedido de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Maranhão e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

11.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

11.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de São Domingos do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;



b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de São Domingos do Maranhão** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**.

11.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

São Domingos do Maranhão (MA), ***de ***** de 2022.

Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira



	MEI/ME/EPP.				
	Marca: Fabricante:				
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	450	CX		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	900	UND		
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	850	CX		
9	APONTADOR COM DEPÓSITO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.800	UNID.		
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.280	KG		
11	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	320	KG		
12	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.280	KG		
13	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	320	KG		
14	BORRACHA BRANCA C/40 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	3.920	CX		
15	BORRACHA BRANCA C/40 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	980	CX		
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	3.520	CX		
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	880	CX		
18	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	850	PCT		



	Marca: Fabricante:				
19	BALÕES CORES VARIADAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PCT		
20	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.400	UND		
21	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	480	CX		
22	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	CX		
23	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	UND		
24	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	UNID		
25	CADERNO DE DESENHO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
26	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.660	PCT		
27	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	330	UND		
28	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.424	CX		
29	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	606	CX		
30	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.600	CX		



31	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
32	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	660	CX		
33	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	CX		
34	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.660	CX		
35	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	650	CX		
36	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	650	CX		
37	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13.000	UND		
38	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13.000	UND		
39	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	CX		
40	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.080	CX		
41	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	520	CX		
42	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
43	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL	400	CX		



	40G CX COM 12 TUBOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:				
44	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	CX		
45	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	CX		
46	COLA BASTAO 21G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
47	COLA DE ISOPOR 40G – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
48	COLA PARA SILICONE 60G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	CX		
50	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A – 12X12 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
51	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
52	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
53	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.040	CX		
54	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	260	CX		



55	EXTRATOR DE GRAMPO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	650	UNID.		
56	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA – IDADE DE 01 A 04 ANOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UNID.		
57	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
58	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
59	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
60	FITA DECORATIVA 16MMX50M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND.		
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
62	FITA GOMADA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
63	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	650	PCT		
64	GIZ BRANCO CX c/64 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	800	CX		
65	GIZ BRANCO CX c/64 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	CX		
66	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	800	CX		
67	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	CX		



	Marca: Fabricante:				
68	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	CX		
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
71	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
72	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	UND		
73	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	CX		
74	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	CX		
75	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	CX		
76	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.500	UND		
77	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.500	UND		
78	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	6.600	CX		



79	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.640	CX		
80	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	660	CX		
81	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
82	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	PCTS		
83	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	CX		
84	MARCA TEXTO CX com 12. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	CX		
85	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	CX		
86	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
87	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
88	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
89	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
90	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10.000	UND		
91	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10.000	UND		



	Marca: Fabricante:				
92	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
93	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	UNID.		
94	PASTA POLIONDA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.800	UND		
95	PASTA COM ELASTICO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.800	UND		
96	PASTA AZ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	UND		
97	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.600	UNID.		
98	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.300	UND		
99	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
100	PAPEL 40KG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	6.000	UND		
101	PAPEL A4 180G C/50 FLS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	4.800	CX		
102	PAPEL A4 180G C/50 FLS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.200	CX		
103	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.320	CX		
104	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	580	CX		



	Marca: Fabricante:				
105	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.280	CX		
106	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	320	CX		
107	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.800	UND		
108	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.800	UND		
109	PAPEL CELOFANE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
110	PAPEL CREPOM VARIAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
111	PAPEL DE SEDA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
112	PAPEL LAMINADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
113	PAPEL PARDO 66X99. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	UND		
114	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
115	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	480	CX		
116	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	CX		



	Marca: Fabricante:				
117	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	960	CX		
118	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	CX		
119	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	RESMA		
120	PAPEL CONTACT. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	ROLO		
121	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	UNID.		
122	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	CX		
123	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	UND		
124	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.200	CX		
125	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.200	CX		
126	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P : TINTA VERDE CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
127	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.300	CX		



	Marca: Fabricante:				
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	UND		
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	UND		
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
131	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
132	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
133	PINTURA DE DEDO 6 CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	CX		
134	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
135	PORTA CANETAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	UNID.		
136	CAIXA CORRESPONDÊNCIA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	80	UND		
137	PRANCHETA EM MADEIRA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	UND		
138	PRANCHETA EM ACRILICO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	UND		
139	PORTA OBJETO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	UND		
140	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120. Cota Principal ou de Ampla Participação.	160	UND		



	Marca: Fabricante:				
141	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	UND		
142	QUADRO DE AVISO (MURAL). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	150	UNID.		
143	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	CX		
144	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
145	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
146	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
147	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
148	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.900	UND		
149	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
150	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	PCT		
151	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	UND		
152	TESOURA PARA PICOTAR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	600	UND		



	Fabricante:				
153	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	3.300	UND		
	Marca: Fabricante:				
154	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	500	UND		
	Marca: Fabricante:				
155	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	500	CX		
	Marca: Fabricante:				
156	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	650	CX		
	Marca: Fabricante:				
157	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	400	CX		
	Marca: Fabricante:				
158	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	600	CX		
	Marca: Fabricante:				
159	TINTA FACIAL 10 CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	600	CX		
	Marca: Fabricante:				
160	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	600	UND		
	Marca: Fabricante:				
161	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	600	UND		
	Marca: Fabricante:				
162	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	200	UND		
	Marca: Fabricante:				
163	TNT C/50 M VARIAS CORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	400	ROLO		
	Marca: Fabricante:				
164	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	1.200	CX		
	Marca:				



	Fabricante:				
165	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	960	CX		
166	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	CX		
167	ALCOOL (1000 ML) CX C/12. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	400	CX		
168	ALCOOL (1000 ML) CX C/12. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	CX		
169	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
170	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
171	BACIA PLASTICA GRANDE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	UNID		
172	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
173	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
174	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
175	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
176	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
177	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	400	UND		



	Fabricante:				
178	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
179	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UND		
180	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	UND		
181	CESTO DE LIXO SEM TAMPA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	UNID		
182	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	480	CX		
183	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	CX		
184	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	UND		
185	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	UND		
186	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	UND		
187	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.500	PCT		
188	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA	8.000	PCT		



	- PACOTE COM 100 UNIDADES. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:				
189	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	PCT		
190	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10.000	PCT		
191	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	8.000	PCT		
192	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	PCT		
193	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.500	UND		
194	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	6.400	CX		
195	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
196	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	UND		
197	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
198	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
199	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	6.400	CX		



200	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
201	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	660	UND		
202	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.600	UND		
203	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	430	FD		
204	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	130	UND		
205	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	130	PCT		
206	FLANELA 30 X 50 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
207	FLANELA 40 X 60CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
208	FÓSFORO PCT - 10 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	PCT		
209	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	UND		
210	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	UND		
211	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.200	CX		



212	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
213	LIMPA VIDRO 500ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
214	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	610	UND		
215	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	488	CX		
216	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	122	CX		
217	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PAR		
218	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PAR		
219	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PAR		
220	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PAR		
221	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	CX		
222	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
223	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	UND		
224	PANO DE PRATO 40X90 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	1.500	UND		



	Marca: Fabricante:				
225	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.000	PCT		
226	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	5.600	FDO		
227	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.400	FDO		
228	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.640	PCT		
229	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	660	PCT		
230	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.300	PCT		
231	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	330	PCT		
232	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	PCT		
233	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	PCT		
234	RODO DE BORRACHA 30 CM . Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
235	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	PCT		
236	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.600	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 223/2022-SDM

Fls.: 195

Rub.: 1

237	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
238	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
239	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
240	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1.600	CX		
241	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	CX		
242	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
243	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	UND		
244	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	14.400	PCT		
245	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.600	PCT		
246	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	14.400	PCT		
247	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.600	PCT		
248	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	14.400	PCT		
249	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	3.600	PCT		



250	SODA CAUSTICA 500 G. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.000	UND		
251	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
252	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	PCT		
253	VASSOURA DE NYLON. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
254	VASSOURA DE PALHA SEM CABO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
255	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
256	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2.000	UND		
257	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1.730	UND		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N° *****/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Ref.: Pregão Eletrônico n° *****/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo n° 223/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;



Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM (MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2022 – CPL/PMSDM**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)**, para atender as demandas do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 223/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2022 – CPL/PMSDM**

PROCESSO Nº 223/2022

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do prego em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	Marca: Fabricante:				

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022/CPL

PROCESSO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMSDM**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 223/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMSDM**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



c) O Termo de Referência, e;

d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

3.3. Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:



- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____